



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2024

DISPOE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos subsídios de todos os servidores públicos e dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus do Amparo, em atendimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste será no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a incidir sobre os valores fixados como subsídios de todos os servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus do Amparo.

Art. 2º O percentual indicado no artigo 1º para a revisão anual é resultado do acumulado nos últimos 12 meses, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente prevista sob s rubrica 01 031 0001.2001 e 01 031.0001.2002, conforme estimativa de impacto financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Amparo-MG, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL